



Município da Estância Turística de Piraju

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **XXX/2025**, nos termos da Lei Federal n. **14.133/2021** – regulamentada pelos Decretos Municipais n. **6.629/2023** (alterado pelos Decretos Municipais n. **6.922/2024** e n. **6.978/2025**), n. **6.630/2023** e n. **6.766/2023** – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 24 de fevereiro de 2026, às 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 24 de fevereiro de 2026, às 10h30min

LOCAL: <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020;

Telefone: (14) 3305-9006;

E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o *fornecimento de cestas básicas ao Departamento Municipal de Ação Social* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O modo de disputa será o **aberto**.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.
- 1.5. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 486.900,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)**.
 - 1.5.1. A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL – DEASO; UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0019.2.042 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 277 FONTE 01 APLICAÇÃO 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente **credenciados** na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.



Município da Estância Turística de Piraju

- 2.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:
- 2.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;
 - 2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;
 - 2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.
- 2.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Nos itens assim sinalizados** no Termo de Referência (anexo 01), caso haja, a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
 - 2.5.2. Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 2.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.
 - 2.5.4. Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.
- 2.6. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI) nos itens **não sinalizados como exclusivos** a eles no Termo de Referência, nos limites previstos na Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.7.2. Aquele que esteja sob processo de falência;
 - 2.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5.1. O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



Município da Estância Turística de Piraju

- controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.7.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Piraju;
 - 2.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. [6.404/1976](#), concorrendo entre si;
 - 2.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 2.8.1.** A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9.** A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. [123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).



Município da Estância Turística de Piraju

- 3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 4.2. Nas aquisições de bens, serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas ao mesmo produto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da sessão de abertura.
 - 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do [sistema eletrônico da BLL](#), na data, horário e local indicados neste Edital.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14. Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
 - 5.14.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.14.3.** Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.15.** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- 5.15.1.** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.16.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.3.** A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 5.16.5.** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no anexo 03 deste Edital.
- 5.17.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 6.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;



Município da Estância Turística de Piraju

- 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
 - 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - 6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
 - 6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no anexo 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 7.2. Os documentos relacionados no anexo 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 7.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
 - 7.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.2.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
 - 7.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.3. Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. [6.630/2023](#), a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados da data da solicitação:
- 7.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. [13.726/2018](#), ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob



Município da Estância Turística de Piraju

responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); ou,

7.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do caput do art. 52, ambos da Lei Federal n. [8.935/1994](#).

7.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário: Prefeitura do Município de Piraju/SP – aos cuidados do setor de licitações (CNPJ 46.223.699/0001-50) Referência: documentos – pregão eletrônico XXX/2025 Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020
--

- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.6.** A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.7.** A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:
- 7.8.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 7.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 7.8.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 7.8.4.** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.9.** Findo o prazo assinalado no item 7.8 sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.
- 7.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.



Município da Estância Turística de Piraju

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 8.1.1.** Caso a retomada não seja informada no curso da sessão pública, ela será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de **três dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 9.4.** Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 9.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);
- 9.4.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5.1.** A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.1.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (anexo 01 deste Edital).
- 10.2.** O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n. [188/2025](#)), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.



Município da Estância Turística de Piraju

- 10.3.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.
- 10.4.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 10.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. [6.707/2023](#), que dispõe sobre a retenção do IR.
- 10.5.1.** A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. [1.234/2012](#), conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. [6.707/2023](#).
- 10.5.2.** Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. [1.234/2012](#) não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **dez minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação.
- 11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4.1.** A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. [6.280/2021](#).
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até **três dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.
- 13.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. [14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **três dias úteis** antes da data da abertura do certame.



Município da Estância Turística de Piraju

- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 13.4. A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.
- 13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>.



Município da Estância Turística de Piraju

- 14.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao>.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
 - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 04** - Declarações Conjuntas;
 - Anexo 05** - Informações ao TCE/SP;
 - Anexo 06** - Minuta de contrato.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 4 de fevereiro de 2026.



Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração na data supra.

Antônio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO

1871

1880

PIRAJU



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade interessada e localização

Departamento de Ação Social, Rua Ferreira Bonametti, 04, Vila Laino, CEP: 18803-006, (14) 3351-7545/(14) 99641-3556

Do objeto e condições

Esse Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **Kits de Cestas Básicas Montadas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Kit de Cesta Básica	Un	2700	135,25
2*	Montada		900	

* Item exclusivo à participação de licitantes enquadrados como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 (vide item 2.5 da parte geral do Edital). Se o mesmo licitante vencer a cota reservada às MEs/EPPs e a respectiva cota aberta à ampla disputa, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

Quantidade total de 3.600 (três mil e seiscentos) kits de Cestas Básicas Montadas, sendo que:

1. Cada Kit de Cesta Básica deverá ser embalado em:

Embalagem externa: os itens deverão ser acondicionados em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado para evitar contato com a umidade, atóxico e resistente.

2. Cada Kit de Cesta Básica deverá conter:

- Quant.: 01 (um) – Arroz Tipo 1 (agulhinha) – embalagem de no mínimo de 5 kg** - Arroz polido, tipo 1, da variedade agulhinha (grão longo fino), com grãos inteiros, uniformes, secos e limpos, livres de impurezas, insetos, grãos mofados, fermentados ou amarelados. **Composição:** Arroz (*Oryza sativa* L.) polido, sem aditivos. **Características mínimas de qualidade:** Umidade máxima: 14%, Percentual máximo de impurezas: 1%, Classificação conforme Portaria MAPA nº 269/1988. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 360 kcal; carboidratos 80 g; proteínas 7 g; gorduras 0,3 g; fibras 0,5 g; sódio 0 mg. **Exigências legais:** Deve estar de acordo com as normas da ANVISA e MAPA, isento de sujidades, parasitas e contaminantes. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- Quant.: 01 (um) – Feijão Carioca Tipo 1 – embalagem de no mínimo de 1 kg** - Feijão comum (*Phaseolus vulgaris*), variedade carioca, tipo 1, grãos íntegros, uniformes, secos, limpos, sem odor estranho, sem presença de fungos, carunchos ou impurezas. **Composição:** Feijão carioca selecionado, sem conservantes. **Características mínimas de qualidade:** Umidade máxima: 15%, Impurezas e matérias estranhas: até 1%, Classificação conforme Portaria MAPA nº 12/1978. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 330 kcal; proteínas 21 g; carboidratos 60 g; gorduras 1,4 g; fibras 15 g; sódio 2 mg. **Exigências legais:** Portaria MAPA nº 12/1978 e RDC nº 429/2020. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- Quant.: 01 (um) – Açúcar Cristal – embalagem de no mínimo de 5 kg** - Açúcar cristal obtido da cana-de-açúcar, tipo refinado, com cristais brancos e uniformes, isento de umidade, sujeiras ou



Município da Estância Turística de Piraju

impurezas. **Composição:** Sacarose cristalizada pura. **Características mínimas de qualidade:** Umidade máxima: 0,15%, Polarização mínima: 99,5°Z, **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 387 kcal; carboidratos 99,6 g; proteínas 0 g; gorduras 0 g. **Exigências legais:** RDC nº 240/2018 e Portaria MAPA nº 271/1988. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.

- **Quant.: 01 (um) – Farinha de Trigo – embalagem de no mínimo de 1 kg** - Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, destinada a consumo humano. **Composição:** Farinha de trigo enriquecida conforme RDC nº 344/2002. **Características de qualidade:** Cor branca, textura fina e homogênea, sem odor estranho, sem insetos ou umidade. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 364 kcal; carboidratos 76 g; proteínas 10 g; gorduras 1,4 g; fibras 2 g. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005 e Portaria MAPA nº 4/2018. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Papel kraft laminado ou plástico, resistente e selada e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Farinha de Milho – embalagem de no mínimo de 1 Kg** - Farinha de milho amarela, granulometria média, seca, isenta de corpos estranhos e contaminantes. **Composição:** Milho moído (Zea mays). **Características:** Cor amarela uniforme, sem bolor, umidade ou odor. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 360 kcal; carboidratos 78 g; proteínas 8 g; gorduras 1,2 g; fibras 3 g. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Fubá de Milho – embalagem de no mínimo de 500 g** - Produto obtido da moagem fina de grãos de milho, isento de impurezas, umidade e infestação. **Composição:** Grãos de milho moídos. **Características:** Cor amarela, textura fina e seca, odor característico. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 365 kcal; carboidratos 79 g; proteínas 7 g; gorduras 1,5 g. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Macarrão Espaguete – embalagem de no mínimo de 400 g** - Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia seca comum. **Composição:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e água. **Características:** Cor amarela clara, odor e sabor típicos, sem impurezas, sem umidade ou bolores. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 370 kcal; carboidratos 77 g; proteínas 10 g; gorduras 1,3 g; fibras 2 g. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Extrato de Tomate – embalagem de no mínimo de 270 g** - Extrato de tomate obtido de tomates maduros, livres de fungos, sementes e cascas. **Composição:** Polpa de tomate concentrada, sal e conservantes permitidos. **Características:** Textura homogênea, cor vermelho-escura, odor e sabor característicos. **Valor nutricional médio (60 g):** Energia 40 kcal; carboidratos 8 g; proteínas 1,5 g; gorduras 0,3 g; sódio 300 mg. **Exigências legais:** RDC nº 272/2019. **Validade:**



Município da Estância Turística de Piraju

No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Sachê laminado ou lata interna com verniz protetor e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA..

- **Quant.: 01 (um) – Sal Refinado Iodado – embalagem de no mínimo de 1 kg** - Sal refinado iodado, de coloração branca, granulação fina e uniforme. **Composição:** Cloreto de sódio (NaCl) iodado. **Características:** Isento de umidade e impurezas. **Valor nutricional médio (1 g):** Sódio 390 mg; iodo 15–45 mg/kg. **Exigências legais:** RDC nº 23/2013 e Portaria MAPA nº 12/1978. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica selada, resistente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Óleo de Soja – garrafa PET de no mínimo 900 ml** - Óleo vegetal refinado, límpido, incolor e inodoro. **Composição:** 100% óleo de soja refinado. **Características:** Isento de partículas e contaminantes, próprio para consumo humano. **Valor nutricional médio (10 ml):** Energia 90 kcal; gorduras 10 g; saturadas 1,5 g; poli-insaturadas 6 g; monoinsaturadas 2,5 g. **Exigências legais:** RDC nº 482/1999 e Portaria MAPA nº 797/1997. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Garrafa PET transparente com tampa rosqueável e lacre de segurança e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Café Torrado e Moído – embalagem de no mínimo de 500 g** - Café 100% torrado e moído, tipo tradicional, sem adição de açúcares ou outros aditivos. **Composição:** Grãos de café torrados e moídos (Coffea arabica ou robusta). **Características:** Cor e aroma característicos, livre de impurezas e corpos estranhos. **Valor nutricional médio (10 g):** Energia 30 kcal; proteínas 0,5 g; gorduras 0,4 g; carboidratos 5 g. **Exigências legais:** IN MAPA nº 16/2010. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Laminada aluminizada, selada hermeticamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Biscoito Água e Sal – embalagem de no mínimo de 300 g** - Biscoito salgado do tipo “água e sal”, crocante, assado, pronto para consumo. **Composição:** Farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento químico, reguladores de acidez e antioxidantes permitidos. **Características:** Crocância uniforme, sem odor estranho, sem umidade ou quebras excessivas. **Valor nutricional médio (30 g):** Energia 130 kcal; carboidratos 21 g; proteínas 3 g; gorduras 4 g; sódio 200 mg. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005 e RDC nº 429/2020. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica selada, resistente e transparente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Leite Integral Líquido – embalagem de 1 litro** - Leite integral UHT (longa vida), homogeneizado e esterilizado, pronto para consumo. **Composição:** Leite integral com teor mínimo de gordura de 3,0%. **Características:** Líquido homogêneo, cor branca, sem sedimentos ou odor estranho. **Valor nutricional médio (200 ml):** Energia 124 kcal; proteínas 6,6 g; gorduras 6,6 g; carboidratos 9,4 g; cálcio 250 mg. **Exigências legais:** IN MAPA nº 76/2018 e RDC nº 429/2020. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Caixa cartonada Tetra Pak ou similar, lacrada e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.



Município da Estância Turística de Piraju

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade desta contratação está diretamente fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), as quais estabelecem a proteção social como direito do cidadão e dever do Estado. A aquisição dos kits de cestas básicas destina-se ao cumprimento da oferta de Benefícios Eventuais, em especial a provisão de auxílio por situação de vulnerabilidade temporária, conforme regulamentado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A concessão do benefício eventual de cesta básica é essencial para atender às famílias e indivíduos que se encontram em grave situação de insegurança alimentar e nutricional, e em condição de vulnerabilidade social, decorrente de violações de direitos, desemprego, baixa ou inexistente renda, e outras contingências sociais que as impedem de suprir as necessidades básicas de alimentação. A provisão imediata de alimentos, neste contexto, configura-se como uma medida de pronto atendimento e de garantia do mínimo existencial.

Os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento social registrados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Departamento de Ação Social comprovam a existência de uma demanda continuada e crescente por auxílio-alimentação. Tais atendimentos, realizados pelas equipes técnicas, identificam e mantêm o cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade, atestando que a falta de acesso a bens essenciais de sobrevivência impacta diretamente o bem-estar biopsicossocial e o desenvolvimento humano.

A contratação visa assegurar a capacidade de resposta e a continuidade da prestação do serviço socioassistencial, garantindo que o Poder Público cumpra sua responsabilidade de proteção social. A aquisição de kits por meio de fornecimento externo é uma forma eficiente de prover o benefício assim, como realizando outros encaminhamentos pertinentes seja em serviços da política de assistência social ou de outras políticas públicas.

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução integralmente adotada para a presente contratação é a Aquisição de Kits Montados de Cestas Básicas, mediante processo licitatório na forma da Lei número 14.133/2021. Esta escolha é a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na análise comparativa de mercado (item anterior), e se fundamenta nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- **Eficiência Logística e Operacional:** A contratação de kits já montados elimina a necessidade de mobilização de pessoal, aquisição de embalagens, e utilização de espaços físicos próprios para o recebimento, fracionamento, montagem e armazenamento interno dos produtos. Isso otimiza o uso dos recursos humanos e estruturais do Departamento de Ação Social, garantindo que as equipes se dediquem integralmente ao atendimento e acompanhamento das famílias, conforme o princípio da Eficiência. A solução garante que os kits estejam prontos para a distribuição imediata após a entrega.
- **Garantia de Qualidade, Nutrição e Segurança Alimentar:** Ao especificar a composição e a qualidade do kit no Termo de Referência, a Administração assegura que os produtos atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, além de garantir a diversidade e o aporte nutricional mínimo necessário, conforme os requisitos da política de Assistência Social e as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).
- **Economicidade e Vantajosidade:** A aquisição de kits em grande volume permite a obtenção de melhores condições de negociação e preços mais competitivos junto a fornecedores especializados (escala econômica), gerando um melhor custo-benefício (Princípio da Vantajosidade). A solução evita a internalização dos custos indiretos (mão de obra, espaço, perdas) que seriam inerentes à Solução 2 (montagem própria).



Município da Estância Turística de Piraju

- Agilidade na Concessão do Benefício: A pronta disponibilidade dos kits montados, entregues em lotes fracionados (parcelamento) e em prazo máximo de 10 dias após a Autorização de Compras, assegura a celeridade e a efetividade na concessão do benefício eventual de cesta básica, atendendo tempestivamente às famílias em situação de insegurança alimentar e contribuindo para a proteção social de pronto atendimento.

Requisitos da contratação

A contratação visa o fornecimento estimado de 3.600 (três mil e seiscentos) kits de cestas básicas pelo período de 12 (doze) meses. Esta estimativa baseia-se na média histórica de 274 benefícios concedidos mensalmente nos últimos doze meses pelo Departamento de Ação Social do município de Piraju.

A quantidade contratada servirá para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelas unidades de CRAS e CREAS.

Cada kit de cesta básica deverá ser composto por itens de alimentação, conforme detalhamento exaustivo e as especificações técnicas mínimas estabelecidas na seção "Estimativa das quantidades a serem contratadas" deste ETP e no Termo de Referência. Todos os produtos deverão:

- a) Atender integralmente aos padrões e normas de qualidade e segurança alimentar vigentes, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde.
- b) Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega em cada lote.
- c) Estar em condições adequadas de conservação, acondicionamento e consumo (embalagens íntegras e sem avarias).

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a capacidade de armazenamento das unidades. A entrega será mensal ou bimestral, de acordo com o cronograma estabelecido pela Gestão do Contrato, a partir da emissão Autorização de Compra (AC).

O prazo máximo para a entrega de cada lote, após a emissão da AC, será de 10 (dez) dias úteis. O fornecedor deverá garantir a entrega em até 05 (cinco) locais distintos no município, conforme endereços a serem indicados pelo Departamento de Ação Social, podendo ser nos locais:

- CRAS I Vila Tibiriçá: Rua Jose Domingues Ferreira, 53, Sergio Garcia, CEP: 18810-696, Tel. (14) 3305-9057
- CRAS II Paraíso: Avenida das Acácias, 100, Vila Maria, CEP: 18803-120, Tel. (14) 3305-9046
- CRAS III Teto: Praça dos Expedicionários, SN, C. H. Augusto Morini, CEP: 18808-076, Tel. (14) 3305-9039
- CREAS: Avenida da Saudade, 334, Jardim Jurumirim, CEP: 18800-354, (14) 3351-5761
- Dep. de Ação Social: Rua Ferreira Bonametti, 04, Vila Laino, CEP: 18803-006, Tel. (14) 3351-7545

O critério de julgamento será o de menor preço, observando-se as especificações de qualidade e técnica estabelecidas. A contratação observará a inclusão de práticas de sustentabilidade como fator de desempate ou requisito, se aplicável.

Da execução do objeto

Os pedidos serão realizados de acordo com a demanda do Dep. de Ação Social e suas Unidades, podendo ser feitos mensalmente ou a cada dois meses.

A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar a partir da data de recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

A entrega do objeto do contrato deverá ocorrer conforme será indicado posteriormente nas Autorizações de Compras e/ou informada por e-mails e/ou telefone, podendo a entrega ser realizada em até cinco locais diferentes, sendo eles:

- CRAS I Vila Tibiriçá: Rua Jose Domingues Ferreira, 53, Sergio Garcia, CEP: 18810-696, Tel. (14) 3305-9057
- CRAS II Paraíso: Avenida das Acácias, 100, Vila Maria, CEP: 18803-120, Tel. (14) 3305-9046
- CRAS III Teto: Praça dos Expedicionários, SN, C. H. Augusto Morini, CEP: 18808-076, Tel. (14) 3305-9039
- CREAS: Avenida da Saudade, 334, Jardim Jurumirim, CEP: 18800-354, (14) 3351-5761
- Dep. de Ação Social: Rua Ferreira Bonametti, 04, Vila Laino, CEP: 18803-006, Tel. (14) 3351-7545



O transporte das mercadorias deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade das mesmas.

O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final.

Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como mercadorias com sinais dano e/ou de má conservação e mercadorias com especificações diferentes das especificadas no contrato e na Autorização de Compras.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com o especificado, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo setor responsável desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pela unidade recebedora.

As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas Notas Fiscais estiverem com quantidades e valores divergentes dos constantes na Autorização de Compras.

Da gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Município da Estância Turística de Piraju

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Critérios de medição e de pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

OS serviços/materiais/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, da comunicação escrita da contratada quanto ao término da execução e mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n. 14.133/21).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21)



Município da Estância Turística de Piraju

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Do prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, podendo ser aceito boleto bancário.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município da Estância Turística de Piraju

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Estimativas do valor da contratação

R\$ 486.900,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)

Adequação orçamentária

Conforme informadas pelo Setor Contábil/Financeiro em anexo a esse Termo de Referência.

Responsável pela gestão do contrato

Zoraide Maria Berenguel de Paula – Diretora do Dep. de Ação Social

Responsável pela fiscalização e acompanhamento/recebimento

Fabio Dias – Assistente Administrativo do Dep. de Ação Social



APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação da área requisitante

Unidade requisitante: Departamento de Ação Social, Rua Ferreira Bonametti, 04, Vila Laino, Piraju/SP CEP: 18803-006, (14) 3351-7545/(14) 99641-3556

Responsável pela demanda: Zoraide Maria Berenguel de Paula – Diretora do Dep. de Ação Social

Descrição da necessidade de aquisição

A necessidade desta contratação está diretamente fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), as quais estabelecem a proteção social como direito do cidadão e dever do Estado. A aquisição dos kits de cestas básicas destina-se ao cumprimento da oferta de Benefícios Eventuais, em especial a provisão de auxílio por situação de vulnerabilidade temporária, conforme regulamentado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A concessão do benefício eventual de cesta básica é essencial para atender às famílias e indivíduos que se encontram em grave situação de insegurança alimentar e nutricional, e em condição de vulnerabilidade social, decorrente de violações de direitos, desemprego, baixa ou inexistente renda, e outras contingências sociais que as impedem de suprir as necessidades básicas de alimentação. A provisão imediata de alimentos, neste contexto, configura-se como uma medida de pronto atendimento e de garantia do mínimo existencial.

Os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento social registrados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Departamento de Ação Social comprovam a existência de uma demanda continuada e crescente por auxílio-alimentação. Tais atendimentos, realizados pelas equipes técnicas, identificam e mantêm o cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade, atestando que a falta de acesso a bens essenciais de sobrevivência impacta diretamente o bem-estar biopsicossocial e o desenvolvimento humano.

A contratação visa assegurar a capacidade de resposta e a continuidade da prestação do serviço socioassistencial, garantindo que o Poder Público cumpra sua responsabilidade de proteção social. A aquisição de kits por meio de fornecimento externo é uma forma eficiente de prover o benefício assim, como realizando outros encaminhamentos pertinentes seja em serviços da política de assistência social ou de outras políticas públicas.

Descrição dos requisitos da contratação

A contratação visa o fornecimento estimado de 3.600 (três mil e seiscentos) kits de cestas básicas pelo período de 12 (doze) meses. Esta estimativa baseia-se na média histórica de 274 benefícios concedidos mensalmente nos últimos doze meses pelo Departamento de Ação Social do município de Piraju.

A quantidade contratada servirá para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelas unidades de CRAS e CREAS.

Cada kit de cesta básica deverá ser composto por itens de alimentação, conforme detalhamento exaustivo e as especificações técnicas mínimas estabelecidas na seção "Estimativa das quantidades a serem contratadas" deste ETP e no Termo de Referência. Todos os produtos deverão:

- d) Atender integralmente aos padrões e normas de qualidade e segurança alimentar vigentes, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde.
- e) Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega em cada lote.
- f) Estar em condições adequadas de conservação, acondicionamento e consumo (embalagens integras e sem avarias).

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a capacidade de armazenamento das unidades. A entrega será mensal ou bimestral, de acordo com o cronograma estabelecido pela Gestão do Contrato, a partir da emissão Autorização de Compra (AC).

O prazo máximo para a entrega de cada lote, após a emissão da AC, será de 10 (dez) dias úteis. O fornecedor deverá garantir a entrega em até 05 (cinco) locais distintos no município, conforme endereços a serem indicados pelo Departamento de Ação Social, podendo ser nos locais:



Município da Estância Turística de Piraju

- CRAS I Vila Tibiriçá: Rua Jose Domingues Ferreira, 53, Sergio Garcia, CEP: 18810-696, Tel. (14) 3305-9057
- CRAS II Paraiso: Avenida das Acácias, 100, Vila Maria, CEP: 18803-120, Tel. (14) 3305-9046
- CRAS III Teto: Praça dos Expedicionários, SN, C. H. Augusto Morini, CEP: 18808-076, Tel. (14) 3305-9039
- CREAS: Avenida da Saudade, 334, Jardim Jurumirim, CEP: 18800-354, (14) 3351-5761
- Dep. de Ação Social: Rua Ferreira Bonametti, 04, Vila Laino, CEP: 18803-006, Tel. (14) 3351-7545

O critério de julgamento será o de menor preço, observando-se as especificações de qualidade e técnica estabelecidas. A contratação observará a inclusão de práticas de sustentabilidade como fator de desempate ou requisito, se aplicável.

Levantamento do mercado

Para atender a necessidade de fornecimento continuado do benefício eventual de auxílio-alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social de Piraju, foram levantadas as seguintes soluções possíveis:

- a) Solução 1: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Kits de Cestas Básicas já Montados.
- b) Solução 2: Aquisição dos gêneros alimentícios individualmente e realização da montagem, armazenamento e distribuição das cestas pela própria Administração Pública.
- c) Solução 3: Distribuição de instrumentos de troca ('vales', cartões-alimentação) às famílias para a aquisição direta dos produtos em rede de fornecedores credenciados.

A análise levou em consideração o princípio da economicidade, a eficiência logística, o risco de execução e a capacidade operacional atual do Departamento de Ação Social:

1. Descarte da Solução 2 (Aquisição Individual e Montagem Própria)

Esta solução foi descartada por demandar recursos e infraestrutura não disponíveis no órgão:

- Necessidade de ampliação do quadro de pessoal (servidores) para a gestão da compra, recebimento, fracionamento e montagem dos kits.
- Exigência de espaço físico amplo e adequado para armazenamento de gêneros não perecíveis em escala, o que não existe na estrutura atual.
- Risco de perdas e desvios no manuseio interno e elevação dos custos operacionais da própria Administração, em detrimento do princípio da eficiência.

2. Descarte da Solução 3 (Distribuição de Vales/Cartões)

Esta solução foi descartada pelos seguintes impedimentos de ordem logística e legal:

- Logística de Acesso: Risco de obrigar as famílias assistidas a se deslocarem por longas distâncias, se o credenciamento for limitado a poucos fornecedores.
- Segurança e Controle: Risco potencial de falsificação dos "vales" (se impresso), dificuldade no controle efetivo da natureza dos produtos adquiridos pela família (possivelmente diferente da composição necessária de cesta básica) e a possibilidade de cobrança de taxas adicionais ao órgão ou ao beneficiário.
- Restrição Legal: A distribuição de cartões ou vales para este fim específico pode esbarrar em restrições orçamentárias ou na falta de previsão específica nas leis municipais de benefícios eventuais.

3. Conclusão e Escolha da Solução Mais Vantajosa:

- A Aquisição de Kits Montados de Cestas Básicas (Solução 1) configura a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente viável. Esta opção aproveita a logística já estabelecida, garante a qualidade e composição nutricional padronizada dos kits, minimiza a carga operacional do órgão com armazenagem e montagem e assegura a celeridade e a efetividade na entrega do benefício eventual às famílias em situação de insegurança alimentar.

Descrição da solução como um todo

A solução integralmente adotada para a presente contratação é a Aquisição de Kits Montados de Cestas Básicas, mediante processo licitatório na forma da Lei número 14.133/2021. Esta escolha é a mais



Município da Estância Turística de Piraju

vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na análise comparativa de mercado (item anterior), e se fundamenta nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- **Eficiência Logística e Operacional:** A contratação de kits já montados elimina a necessidade de mobilização de pessoal, aquisição de embalagens, e utilização de espaços físicos próprios para o recebimento, fracionamento, montagem e armazenamento interno dos produtos. Isso otimiza o uso dos recursos humanos e estruturais do Departamento de Ação Social, garantindo que as equipes se dediquem integralmente ao atendimento e acompanhamento das famílias, conforme o princípio da Eficiência. A solução garante que os kits estejam prontos para a distribuição imediata após a entrega.
- **Garantia de Qualidade, Nutrição e Segurança Alimentar:** Ao especificar a composição e a qualidade do kit no Termo de Referência, a Administração assegura que os produtos atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, além de garantir a diversidade e o aporte nutricional mínimo necessário, conforme os requisitos da política de Assistência Social e as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).
- **Economicidade e Vantajosidade:** A aquisição de kits em grande volume permite a obtenção de melhores condições de negociação e preços mais competitivos junto a fornecedores especializados (escala econômica), gerando um melhor custo-benefício (Princípio da Vantajosidade). A solução evita a internalização dos custos indiretos (mão de obra, espaço, perdas) que seriam inerentes à Solução 2 (montagem própria).
- **Agilidade na Concessão do Benefício:** A pronta disponibilidade dos kits montados, entregues em lotes fracionados (parcelamento) e em prazo máximo de 10 dias após a Autorização de Compras, assegura a celeridade e a efetividade na concessão do benefício eventual de cesta básica, atendendo tempestivamente às famílias em situação de insegurança alimentar e contribuindo para a proteção social de pronto atendimento.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade de kits de cestas básicas foi estimada com base em análise de dados dos últimos doze meses registrados no sistema informatizado utilizado pelo Departamento de Ação Social e suas Unidades para o acompanhamento dos atendimentos e benefícios concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade. Os relatórios emitidos (anexos) detalham as quantidades de cestas básicas distribuídas em cada unidade no período de 01/10/2024 a 30/09/2025. De acordo com os dados levantados, apresentamos a seguir resumo das quantidades mensais médias distribuídas em cada unidade:

- CRAS I Vila Tibiriçá: 716 cestas básicas
- CRAS II Paraíso: 1.771 cestas básicas
- CRAS III Teto: 610 cestas básicas
- CREAS: 187 cestas básicas
- Dep. de Ação Social: 8 cestas básicas
- Total: 3.288 cestas básicas
- Média mensal: 274 kits de cestas básicas

Ressaltamos que a distribuição de benefícios eventuais pode variar ao longo dos meses devido a diversos fatores, como agravamento dos índices de desemprego, conjuntura política, econômica e social seja em nível nacional, estadual ou municipal, bem como alterações nas concessões e/ou cancelamentos de benefícios de transferência de renda realizados pelos governos Federal e Estadual, tais como Bolsa Família, Auxílio Gás dos Brasileiros, Renda Cidadã, Ação Jovem, entre outros, que afetam diretamente no modo e na qualidade de vida das famílias do município.

Com base nas informações analisadas, consideramos essa quantidade como a mais adequada para atender a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade do município de Piraju, cuja estimativa leva em conta a média mensal de distribuição, possíveis flutuações nos próximos meses devido aos fatores mencionados.

Item	Especificações	Unidade	Quant
1	Kit de Cesta Básica Montada	UN	3.600

Quantidade total de 3.600 (três mil e seiscentos) kits de Cestas Básicas Montadas, sendo que:



Município da Estância Turística de Piraju

1. Cada Kit de Cesta Básica deverá ser embalado em:

Embalagem externa: os itens deverão ser acondicionados em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado para evitar contato com a umidade, atóxico e resistente.

2. Cada Kit de Cesta Básica deverá conter:

- **Quant.: 01 (um) – Arroz Tipo 1 (agulhinha) – embalagem de no mínimo de 5 kg** - Arroz polido, tipo 1, da variedade agulhinha (grão longo fino), com grãos inteiros, uniformes, secos e limpos, livres de impurezas, insetos, grãos mofados, fermentados ou amarelados. **Composição:** Arroz (*Oryza sativa* L.) polido, sem aditivos. **Características mínimas de qualidade:** Umidade máxima: 14%, Percentual máximo de impurezas: 1%, Classificação conforme Portaria MAPA nº 269/1988. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 360 kcal; carboidratos 80 g; proteínas 7 g; gorduras 0,3 g; fibras 0,5 g; sódio 0 mg. **Exigências legais:** Deve estar de acordo com as normas da ANVISA e MAPA, isento de sujidades, parasitas e contaminantes. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Feijão Carioca Tipo 1 – embalagem de no mínimo de 1 kg** - Feijão comum (*Phaseolus vulgaris*), variedade carioca, tipo 1, grãos íntegros, uniformes, secos, limpos, sem odor estranho, sem presença de fungos, carunchos ou impurezas. **Composição:** Feijão carioca selecionado, sem conservantes. **Características mínimas de qualidade:** Umidade máxima: 15%, Impurezas e matérias estranhas: até 1%, Classificação conforme Portaria MAPA nº 12/1978. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 330 kcal; proteínas 21 g; carboidratos 60 g; gorduras 1,4 g; fibras 15 g; sódio 2 mg. **Exigências legais:** Portaria MAPA nº 12/1978 e RDC nº 429/2020. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Açúcar Cristal – embalagem de no mínimo de 5 kg** - Açúcar cristal obtido da cana-de-açúcar, tipo refinado, com cristais brancos e uniformes, isento de umidade, sujeiras ou impurezas. **Composição:** Sacarose cristalizada pura. **Características mínimas de qualidade:** Umidade máxima: 0,15%, Polarização mínima: 99,5°Z, **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 387 kcal; carboidratos 99,6 g; proteínas 0 g; gorduras 0 g. **Exigências legais:** RDC nº 240/2018 e Portaria MAPA nº 271/1988. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Farinha de Trigo – embalagem de no mínimo de 1 kg** - Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, destinada a consumo humano. **Composição:** Farinha de trigo enriquecida conforme RDC nº 344/2002. **Características de qualidade:** Cor branca, textura fina e homogênea, sem odor estranho, sem insetos ou umidade. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 364 kcal; carboidratos 76 g; proteínas 10 g; gorduras 1,4 g; fibras 2 g. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005 e Portaria MAPA nº 4/2018. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Papel kraft laminado ou plástico, resistente e selada e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Farinha de Milho – embalagem de no mínimo de 1 Kg** - Farinha de milho amarela, granulometria média, seca, isenta de corpos estranhos e contaminantes. **Composição:** Milho



Município da Estância Turística de Piraju

moído (Zea mays). **Características:** Cor amarela uniforme, sem bolor, umidade ou odor. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 360 kcal; carboidratos 78 g; proteínas 8 g; gorduras 1,2 g; fibras 3 g. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.

- **Quant.: 01 (um) – Fubá de Milho – embalagem de no mínimo de 500 g** - Produto obtido da moagem fina de grãos de milho, isento de impurezas, umidade e infestação. **Composição:** Grãos de milho moídos. **Características:** Cor amarela, textura fina e seca, odor característico. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 365 kcal; carboidratos 79 g; proteínas 7 g; gorduras 1,5 g. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Macarrão Espaguete – embalagem de no mínimo de 400 g** - Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia seca comum. **Composição:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e água. **Características:** Cor amarela clara, odor e sabor típicos, sem impurezas, sem umidade ou bolores. **Valor nutricional médio (100 g):** Energia 370 kcal; carboidratos 77 g; proteínas 10 g; gorduras 1,3 g; fibras 2 g. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica, transparente e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Extrato de Tomate – embalagem de no mínimo de 270 g** - Extrato de tomate obtido de tomates maduros, livres de fungos, sementes e cascas. **Composição:** Polpa de tomate concentrada, sal e conservantes permitidos. **Características:** Textura homogênea, cor vermelho-escura, odor e sabor característicos. **Valor nutricional médio (60 g):** Energia 40 kcal; carboidratos 8 g; proteínas 1,5 g; gorduras 0,3 g; sódio 300 mg. **Exigências legais:** RDC nº 272/2019. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Sachê laminado ou lata interna com verniz protetor e resistente, selada termicamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA..
- **Quant.: 01 (um) – Sal Refinado Iodado – embalagem de no mínimo de 1 kg** - Sal refinado iodado, de coloração branca, granulação fina e uniforme. **Composição:** Cloreto de sódio (NaCl) iodado. **Características:** Isento de umidade e impurezas. **Valor nutricional médio (1 g):** Sódio 390 mg; iodo 15–45 mg/kg. **Exigências legais:** RDC nº 23/2013 e Portaria MAPA nº 12/1978. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica selada, resistente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Óleo de Soja – garrafa PET de no mínimo 900 ml** - Óleo vegetal refinado, límpido, incolor e inodoro. **Composição:** 100% óleo de soja refinado. **Características:** Isento de partículas e contaminantes, próprio para consumo humano. **Valor nutricional médio (10 ml):** Energia 90 kcal; gorduras 10 g; saturadas 1,5 g; poli-insaturadas 6 g; monoinsaturadas 2,5 g. **Exigências legais:** RDC nº 482/1999 e Portaria MAPA nº 797/1997. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Garrafa PET transparente com tampa rosqueável e lacre de segurança e sempre e quando aplicável a rotulagem



Município da Estância Turística de Piraju

deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.

- **Quant.: 01 (um) – Café Torrado e Moído – embalagem de no mínimo de 500 g** - Café 100% torrado e moído, tipo tradicional, sem adição de açúcares ou outros aditivos. **Composição:** Grãos de café torrados e moídos (Coffea arabica ou robusta). **Características:** Cor e aroma característicos, livre de impurezas e corpos estranhos. **Valor nutricional médio (10 g):** Energia 30 kcal; proteínas 0,5 g; gorduras 0,4 g; carboidratos 5 g. **Exigências legais:** IN MAPA nº 16/2010. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Laminada aluminizada, selada hermeticamente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Biscoito Água e Sal – embalagem de no mínimo de 300 g** - Biscoito salgado do tipo “água e sal”, crocante, assado, pronto para consumo. **Composição:** Farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento químico, reguladores de acidez e antioxidantes permitidos. **Características:** Crocância uniforme, sem odor estranho, sem umidade ou quebras excessivas. **Valor nutricional médio (30 g):** Energia 130 kcal; carboidratos 21 g; proteínas 3 g; gorduras 4 g; sódio 200 mg. **Exigências legais:** RDC nº 263/2005 e RDC nº 429/2020. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Plástica selada, resistente e transparente e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.
- **Quant.: 01 (um) – Leite Integral Líquido – embalagem de 1 litro** - Leite integral UHT (longa vida), homogeneizado e esterilizado, pronto para consumo. **Composição:** Leite integral com teor mínimo de gordura de 3,0%. **Características:** Líquido homogêneo, cor branca, sem sedimentos ou odor estranho. **Valor nutricional médio (200 ml):** Energia 124 kcal; proteínas 6,6 g; gorduras 6,6 g; carboidratos 9,4 g; cálcio 250 mg. **Exigências legais:** IN MAPA nº 76/2018 e RDC nº 429/2020. **Validade:** No ato da entrega a validade deve ser superior a 70% do tempo total da validade impressa na embalagem do produto. **Embalagem:** Caixa cartonada Tetra Pak ou similar, lacrada e sempre e quando aplicável a rotulagem deve seguir a RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA, Portaria MS nº 2.914/2011 e Identificação do responsável técnico e registro no MAPA.

Estimativa do valor da contratação

R\$ 486.900,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando as características e necessidades específicas da aquisição dos kits de cestas básicas, bem como as informações apresentadas nos campos anteriores desse estudo técnico preliminar, concluímos pelo não parcelamento da solução, ou seja, preconizamos a aquisição do Kit de cesta básica, tendo em vista os seguintes critérios: eficiência operacional; redução de custos e otimização de recursos; manutenção da qualidade e padronização; facilidade de monitoramento e controle.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Foi identificada a existência de licitação vigente, amparada pelo Pregão Eletrônico de Número de Processo: 658/2025, Licitação: 6 e Contratos números 18/2025 e 19/2025, cujo objeto é a aquisição de Kits de Cesta Básica Montadas. Contudo, o saldo remanescente deste instrumento contratual é estimado como suficiente para suprir a demanda por, aproximadamente, 3 (três) meses.

A possibilidade de aditamento do contrato vigente, visando o aumento da quantidade, foi analisada. Verificou-se que o limite legal existente representa um aumento insuficiente para garantir o suprimento da demanda em longo prazo e evitar a descontinuidade na concessão do benefício.

Considerando-se que o Setor de Licitações estipula um prazo mínimo de 3 (três) meses para a conclusão de um processo licitatório desta natureza, a instauração de um novo processo licitatório configura a solução mais vantajosa e prudente. Esta medida assegura a transição ordenada entre o contrato



Município da Estância Turística de Piraju

vigente e o novo, garantindo o princípio da continuidade do serviço público e prevenindo a interrupção no fornecimento dos Kits de Cesta Básica, o que causaria grave prejuízo às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Embora haja um contrato vigente para o mesmo objeto, a presente contratação não é de natureza interdependente, mas sim sucessória, sendo planejada com o propósito específico de suceder o contrato atual e garantir o suprimento futuro da demanda sem solução de continuidade.

Alinhamento entre a contratação e o PAC

A aquisição dos Kits de Cestas Básicas foi prevista no PCA para o ano de 2026 seguindo as instruções do Setor de Licitação do município.

Resultados pretendidos

Conceder benefício eventual de cesta básica que contribuam com o atendimento das necessidades nutricionais e ao consumo pelas famílias beneficiárias.

Obter produtos de qualidade com preços competitivos por meio de pesquisa de mercado e negociações com fornecedores, visando maximizar o valor dos recursos financeiros disponíveis.

Garantir a logística eficiente de distribuição das cestas básicas, assegurando a entrega rápida e precisa aos beneficiários.

Alcançar um número significativo de beneficiários elegíveis, visando reduzir a insegurança alimentar e promover a melhoria das condições de vida.

Incentivar a aquisição de produtos sustentáveis de forma ambientalmente responsável em minimizar o impacto negativo ao meio ambiente por meio da adoção de embalagens adequadas e práticas de descarte adequado existente no município.

Estabelecer critérios de qualidade e avaliação dos fornecedores de cestas básicas, assegurando que os alimentos sejam de boa procedência e atendam aos padrões de segurança alimentar.

Realizar monitoramento contínuo da qualidade das cestas básicas e do nível de satisfação dos beneficiários, visando aprimorar constantemente os produtos e serviços ofertados.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Planejamento, monitoramento e avaliação: definição de todas as etapas do processo de aquisição de kits de cesta básica e monitoramento do mesmo.

Adequação do ambiente organizacional: organização e manutenção do espaço físico para armazenamento temporário dos kits de cestas básicas.

Essas providências visam garantir a gestão eficiente do contrato, promovendo aquisição adequada dos kits de cestas básicas e distribuição eficaz, conforme determinado nos atendimentos realizados.

Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de kits de cestas básicas:

- Embalagens: volume significativo de embalagens, como plásticos e papelão, que, se descartados de maneira inadequada, podem contribuir para a poluição do solo e dos corpos d'água. Possíveis medidas mitigadoras: Priorizar a aquisição de kits de cestas básicas com embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Promover a conscientização entre os beneficiários sobre a importância da separação correta e do descarte adequado das embalagens recicladas, estabelecendo parcerias com cooperativas de reciclagem existentes no município.
- Transporte: O transporte dos kits de cestas básicas até os locais de distribuição pode resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis. Possíveis medidas mitigadoras: Planejar a logística de transporte de forma eficiente, otimizando as rotas e utilizando veículos de transporte com menor emissão de poluentes, a ser observado pela empresa contratada.
- Desperdício de alimentos: má utilização dos gêneros alimentícios constantes dos kits de cestas básicas. Possíveis medidas mitigadoras: Fornecer orientações claras e educativas aos beneficiários sobre o armazenamento adequado dos alimentos e o aproveitamento integral dos produtos recebidos e conscientização acerca de boas práticas e manejo adequado dos alimentos, por meio de campanhas de conscientização sobre o combate ao desperdício de



Município da Estância Turística de Piraju

alimentos, destacando práticas de consumo consciente e receitas para aproveitamento integral dos ingredientes.

Declaração de viabilidade

Com base nas informações coletadas e na análise realizada nesse Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à aquisição de kits de cestas básicas destinados à população em situação de vulnerabilidade acompanhadas pelo Departamento de Ação Social através dos CRAS e CREAS, observou os seguintes aspectos:

- Viabilidade Técnica;
- Viabilidade Operacional;
- Viabilidade Orçamentária;
- Adequação à Necessidade Identificada;

Com base na análise destes aspectos, concluímos que a aquisição dos kits de cestas básicas é viável técnica, operacional e orçamentariamente, e está adequada à necessidade identificada na demanda de contratação. Portanto, recomendamos a continuidade do processo de contratação, observando-se os trâmites legais e regulamentares aplicáveis.

Anexos

Documento de Formalização de Demanda
Relatório de Benefícios englobando CRAS I Vila Tibiriçá, CRAS II Paraiso, CRAS III Teto e CREAS
Pesquisa de Preços
Orçamentos dos Fornecedores participantes da estimativa de preços
Termo de Referência
Ofício 215/2025 de 29/10/2025

Identificação do(s) responsável(is)

Responsável pela gestão do contrato: Zoraide Maria Berenguel de Paula – Diretora do Dep. de Ação Social
Responsável pela fiscalização do contrato: Fabio Dias – Assistente Administrativo do Dep. de Ação Social



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3. Prova de regularidade de **Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. [5.452/1943](#).

Declarações

- 3.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); que **ATENDE** plenamente aos

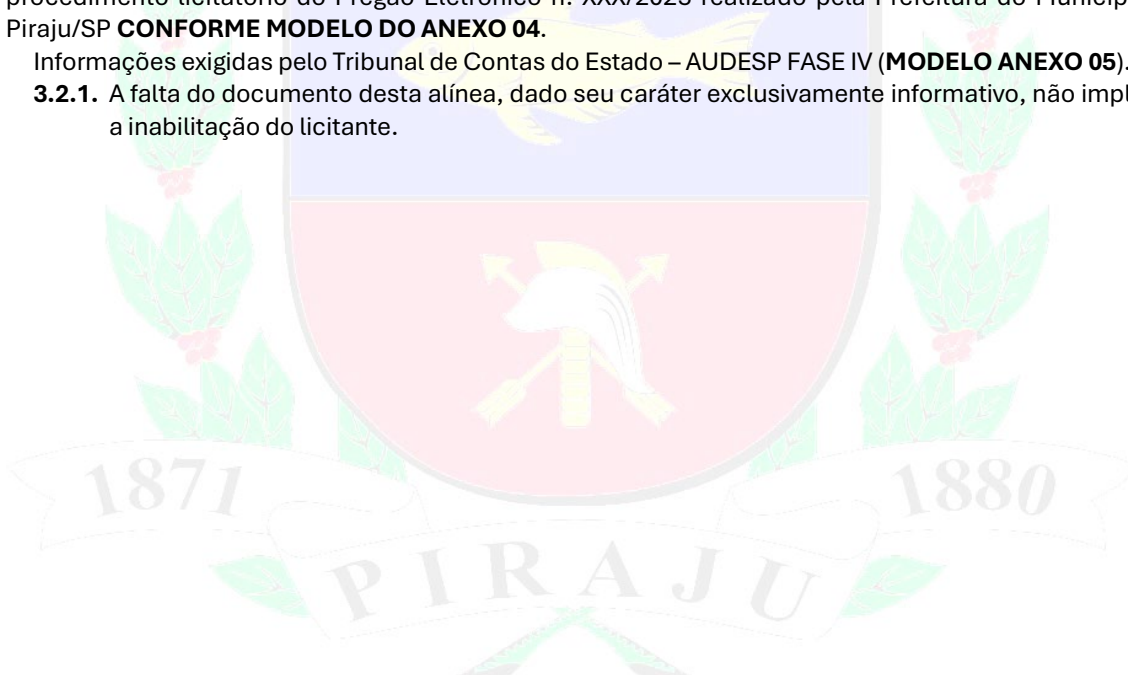


Município da Estância Turística de Piraju

requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; (*se for o caso*) que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XXX/2025 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04**.

3.2. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 05).

3.2.1. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.





Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas ao Departamento Municipal de Ação Social.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PRODUTO QUE COMPÕE O KIT	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT. DO PRODUTO (R\$)	VALOR UNIT. DO KIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	2700	Kit	Cesta Básica Montada, consoante especificações e padrões definidos no termo de referência	Arroz tipo 1 agulhinha – min. 5kg				
				Feijão carioca tipo 1 – min. 1kg				
				Açúcar cristal – min. 5kg				
				Farinha de trigo – min. 1kg				
				Farinha de milho – min. 1kg				
				Fubá de milho – min. 1kg				
				Macarrão espaguete – min. 400g				
				Extrato de tomate – min. 270g				
				Sal refinado iodado – min. 1kg				
				Óleo de soja – pet – min. 900ml				
				Café torrado e moído – min. 500g				
				Biscoito água e sal – min. 300g				
2	900	Kit	Cesta Básica Montada, consoante especificações e padrões definidos no termo de referência	Arroz tipo 1 agulhinha – min. 5kg				
				Feijão carioca tipo 1 – min. 1kg				
				Açúcar cristal – min. 5kg				
				Farinha de trigo – min. 1kg				
				Farinha de milho – min. 1kg				
				Fubá de milho – min. 1kg				
				Macarrão espaguete – min. 400g				
				Extrato de tomate – min. 270g				
				Sal refinado iodado – min. 1kg				
				Óleo de soja – pet – min. 900ml				
				Café torrado e moído – min. 500g				
				Biscoito água e sal – min. 300g				
Leite integral líquido – 1l								



Município da Estância Turística de Piraju

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Os itens ofertados atendem às especificações do termo de referência do edital, sob pena de recusa e devolução, sem prejuízo de apuração de infração administrativa.

Todos os produtos ofertados e a serem entregues atendem integralmente aos padrões e normas de qualidade e segurança alimentar vigentes, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde; apresentarão validade mínima de seis meses no ato da entrega; e estarão em condições adequadas de conservação, acondicionamento e consumo (embalagens integras e sem avarias).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	... dias (Não inferior a sessenta dias)
---------------------------------------	---

Identificação e assinatura do responsável





Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 04

“DECLARAÇÃO”

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
- d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);
- j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#);
- l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- m. **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XXX/2025 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

Identificação e assinatura do responsável



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 05

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Identificação e assinatura do responsável



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJU/SP E

O **MUNICÍPIO DE PIRAJU**, estado de São Paulo, com sede no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, situado na Pç. Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, CNPJ n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo Sr. ..., CPF ..., prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..., CNPJ ..., estabelecida na ..., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..., CPF ..., tendo em vista o que consta no Processo n. YYY/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 (regulamentada pelos Decretos Municipais n. 6.629/2023, n. 6.630/2023 e n. 6.766/2023), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o *fornecimento de cestas básicas ao Departamento Municipal de Ação Social* nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados de ..., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$... (...)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Município da Estância Turística de Piraju

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação de origem, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de outubro de 2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Fipe (categoria geral), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de sessenta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sessenta dias.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Município da Estância Turística de Piraju

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990);
 - 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);
 - 9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);
 - 9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



Município da Estância Turística de Piraju

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos dois meses de antecedência desse dia.
- 12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de dois meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após dois meses da data da comunicação.
- 12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3.** Indenizações e multas.
- 12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 12.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:
- ...
- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



Município da Estância Turística de Piraju

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piraju/SP,

...
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

...
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____